



Prefeitura Municipal de Jambéiro
— ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL —

LEI Nº 300, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968.

OFÍCIO Nº.

ANULA PARCIALMENTE A VERBA 4.1.4.0.00 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - LEGISLATIVO - MATERIAL PERMANENTE Nº-115,00

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

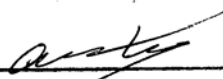
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica anulada a verba 4.1.4.0.00 - Material / Permanente em Nº-115,00 (cento e quinze cruzeiros novos), para com essa importância ocorrer com pagamento de serviços prestados na confecção de uma Bandeira Municipal e um carimbo especial do Brasão de Armas.

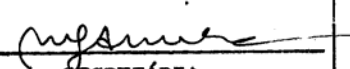
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 28 de novembro de 1968.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 28 de novembro de 1.968.


SECRETÁRIA